

ANEXO II DO EDITAL

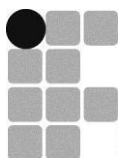
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP – UASG 158154, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e o FORNECEDOR, a seguir especificado, resolvem registrar preços para eventual [definir objeto] no Sistema de Registro de Preços, implementado pelo Processo Licitatório abaixo, em razão da classificação das propostas apresentadas e da homologação realizada pela Diretoria de Logística e Aquisições, conforme delegação de competência através do [artigo 4º], da [Portaria IFSP nº 1.371, datada de 27/04/2018], atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

LICITAÇÃO			
ATA Nº		PREGÃO Nº	63/2019
DATA DE HOMOLOGAÇÃO		PROCESSO LICITATÓRIO Nº	23305.015649.2019-14
OBJETO	Eventual fornecimento de sistema fotovoltaico para geração de energia elétrica, compreendendo a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas		Vide Cláusula 1ª

ÓRGÃO GERENCIADOR			
AUTARQUIA FEDERAL	NOME	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP	
	SEDE	Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé – São Paulo/SP – CEP: 01109-010	
	LEI DE CRIAÇÃO	Lei nº 11.892/2008	CNPJ Nº 10.882.594/0001-65
REPRESENTANTE	NOME		
	CPF Nº		RG Nº
	FUNÇÃO		ESTADO CIVIL

PRESTADOR DO SERVIÇO (LICITANTE)			
NOME EMPRESARIAL			
CNPJ Nº		TELEFONE	
LOGRADOURO		Nº	
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF
NOME			
CPF Nº		RG Nº	



REPRE- SENTANTE	FUNÇÃO		ESTADO CIVIL	

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o discriminado acima (campo "Objeto"), conforme especificações do Anexo I do Edital - Termo de Referência e Apêndice I do TR, para o Órgão Gerenciador: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP e demais órgãos participantes.

CLÁUSULA 2ª - DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES DO REGISTRO DOS PREÇOS

2.1 Seguem, abaixo, itens registrados junto ao fornecedor beneficiário da ata de Registro de Preços nas quantidades e valores homologados, durante a vigência da respectiva ata:

ITENS E GRUPOS LICITADOS (*1)		
UNIDADE DE MEDIDA		
VALORES UNITÁRIOS HOMOLOGADOS (*2)		
VALOR GLOBAL MÁXIMO	NUMERAL	
	POR EXTENSO	

(*1) As descrições dos itens e grupos constam no **Anexo I - Termo de Referência e/ou Apêndice I do TR.**

(*2) As Quantidades Licitadas e Valores Unitários são respectivos aos **Itens Licitados.**

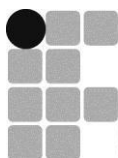
CLÁUSULA 3ª – VALIDADE DA ATA

- 3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.
- 3.2 Após a assinatura da ata, o fornecedor beneficiário da ata obriga-se a manter sua proposta pelo prazo de vigência do Registro de Preços.
- 3.3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, o IFSP não será obrigado a solicitar os bens aos fornecedores registrados da ata, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.4 Poderão ser emitidas notas de empenho até o último dia de vigência da ata, sendo realizado o envio da mesma ao fornecedor após o prazo de vigência se findar.
- 3.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata.

CLÁUSULA 4ª – ADESÃO DE ÓRGÃOS EXTERNOS

- 4.1 Serão permitidas adesões à esta ata de Registro de Preços.
- 4.2 As solicitações de adesões serão recepcionadas, exclusivamente, pelo Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASGnet e deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital e no Decreto nº 7.892/2013.

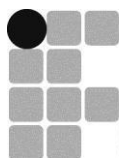
CLÁUSULA 5ª – REVISÃO E CANCELAMENTO



- 5.1 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.5 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (cadastro reserva).
- 5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.6.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação (cadastro reserva).
- 5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.8.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.8.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.8.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.8.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 5.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.10.1 Por razão de interesse público; ou
- 5.10.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA 6ª – CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL E SEUS ANEXOS.
- 6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



6.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013 (cadastro reserva).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e será disponibilizada no sítio eletrônico do IFSP para conhecimento dos demais órgãos participantes (se houver).

São Paulo, ___ de ___ de 20__.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Pelo FORNECEDOR (LICITANTE):

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2
